

NOTIFICAÇÃO 007/2022

Assunto: NOTIFICAÇÃO ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO

A Secretária Geral da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Estatuto da Federação Catarinense de Taekwondo, vem lhe notificar acerca do descumprimento do referido Estatuto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Estatuto da FCTKD, elencado em seu artigo 4, inciso II e V – do Capítulo II – Das finalidades.

II – (A FCTKD tem como finalidade exclusiva) Controlar, fiscalizar, e defender perante a todos os filiados, (...), os preceitos estatutários e regulamentos da modalidade;

V – Promover ou delegar a terceiros, devida e previamente autorizados, quaisquer competições (...) desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos em regulamento geral de competições, ou de determinação da diretoria.

Além do descumprimento do Estatuto da FCTKD supracitado, também incorre em violação das seguintes normas:

- Descumprimento da Normativa 04/2022 que regulamenta os eventos “opens” chancelados pela FCTKD, elencado ao descumprimento dos art. 10, incisos I, II, III, V, VI, VIII, art. 12, art. 13;

- Infração da Lei 10.671/2003, que prevê a exigência de ambulância no local do

evento, bem como equipe de atendimento médico.

DA DENÚNCIA

No dia 12 de março do corrente ano (no mesmo dia do evento “4º Taekwondo Beach”), três equipes entraram em contato com a FCTKD com denúncia acerca deste evento, sendo estes:

- Professor Sandro Adriano Fernandes Soares, representante da equipe CT Soares, da cidade de Capão da Canoa/RS, com o contato (51) 9[REDACTED]-9269;
- Professor Anderson Weich, representante da equipe Odim, da cidade de Osório/RS, com o contato (51) 9[REDACTED]-9929;
- Mestre João Sparremberger, representante da equipe da cidade de Terra de Areia/RS, com o contato (51) 9[REDACTED]-6551;

Além destas denúncias ocorridas no dia do evento, no dia 16 de março mais uma equipe entrou em contato com a FCTKD, com as mesmas reclamações já relatadas pelas equipes supracitadas, sendo esse relato do presidente da Equipe Tigres, da cidade de Florianópolis/SC.

Os denunciantes enviaram vários vídeos e fotos obtidos durante a realização do evento, com os seguintes relatos:

1. Tamanho da quadra irregular, medindo 7 por 7 metros, muito fora do padrão oficial que é 10 por 10 metros;
2. A quadra ficava ao ar livre, e apesar de ter uma cobertura de tenda, o tatame estava molhado, pois a tenda estava furada, e chovia na área de luta, gerando risco de lesão para os atletas;
3. Sem arquibancadas e sem nenhuma proteção climática para o público que foi prestigiar o evento, estes acabaram ficando de pé (público geralmente formado por pais dos competidores, que ficaram na chuva). Além disso, os próprios competidores, em geral crianças, também ficaram na chuva aguardando a sua vez de lutar;

4. Falta da presença de árbitros oficiais no evento. Somente um membro da equipe organizadora, sem nenhum treinamento, e fora das atualizações, realizou a arbitragem;
5. Falta de sistema de pontuação para as lutas;
6. Falta de banheiros. Havia somente um banheiro químico para atender todo o público e participantes, que ficava longe da quadra, muito sujo, e não foi limpo durante todo o evento;
7. Falta de vestiários para os competidores, sendo que estes trocavam de roupa num local improvisado em uma construção, coberto precariamente com lona de construção civil, cheio de goteiras e furos, sendo somente um local tanto para os competidores masculinos, quanto para os femininos. As competidoras do naipe feminino se recusaram a usar o local;
8. Falta de ambulância no local do evento, exigido por lei;
9. Falta de qualquer atendimento da área de saúde no local do evento.

Desta forma, o Centro União de Artes Marciais, neste ato representado pelo Mestre Pierre Rodrigues Lopes, recebe a presente **NOTIFICAÇÃO**, conforme art. 64, do Estatuto da FCTKD.

Caso tenha interesse, pode ser feita a defesa da “Notificação” em um prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado na sede da FCTKD.

Jaraguá do Sul/SC, 23 de março de 2022.

Neide do Carmo Palaoro
Secretária Geral da FCTKD
OAB/SC 30.848